



CONTRATO N° 058/2022

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.694.465/0001-20, com sede na Rua Coimbra, n° 100, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.340-490, neste ato representado por seu Vice-Presidente, o Sr. Paulo Robrigo de Figueiredo, inscrito no CPF sob o n° 952.192.260-53 e portador da Carteira de Identidade n° M-8.205.063, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, Processo Licitatório n° 022/2022, Dispensa de Licitação N° 004/2022, art. 24, inciso XIII, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente a **Contratação de instituição para a realização de Processo Seletivo de Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais), conforme especificado abaixo:

- Valor fixo de R\$22.476,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais) para um total de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos;

- Valor adicional de R\$38,00 (trinta e oito reais) por candidato inscrito exedente.

2.1.2. - O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Primeira parcela: Valor correspondente à 20% (vinte por cento) do montante devido referente ao valor fixo, na apresentação da minuta do edital;

Segunda Parcela: Valor correspondente à 30% (trinta por cento) do montante devido mais o valor adicional, após a realização das provas escritas;

Terceira Parcela: Valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do montante devido mais o valor adicional, após a divulgação do resultado final.

2.1.3.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



2.2 - Os preços referidos no Anexo I, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02090020.1030104332.430.3.3.90.39.00.2.59

02090020.1030504362.115.3.3.90.39.00.2.59

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6. Empregar na execução dos serviços estrutura e equipe técnica diretamente vinculada à Contratada, vedada a subcontratação, nos termos da Decisão nº 881/1997 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 15 de março de 2022.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDACAO DE ENSINO DE CONTAGEM
Representante: Paulo Robrigo de Figueiredo
CPF: 952.192.260-53
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF N°: _____

CPF N°: _____



ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando a futura contratação de 18 (dezoito) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF). O processo visa também a formação de cadastro de reserva para 29 (vinte e nove) vagas de ACS e 16 (dezesesseis) vagas de Agentes de Combate a Endemias (ACE), de acordo com a legislação municipal e demais normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital e neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. Justificativa

I - Considerando a Lei Municipal n°. 2.189 de 11 de novembro de 2011 que "regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, no âmbito do município e dá outras providências" e as alterações concedidas pela Lei Municipal n°. 2.529 de 21 de agosto de 2017.

II - Considerando a Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018 que "altera a Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias";

II - Considerando a Portaria GM/MS 2.436 de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Considerando a Lei n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

IV - Considerando que a Política Nacional de Vigilância em Saúde e a Política Nacional de Atenção Básica, preconizam a integração entre as ações de Vigilância em Saúde e de Atenção Básica para atendimento às reais necessidades de saúde da população, o trabalho conjunto e complementar



entre os ACE's e os ACS's é estratégico e desejável para identificar e intervir oportunamente nos problemas de saúde-doença da comunidade.

V - Considerando que a quantidade insuficiente de Agentes Comunitários de Saúde existentes (atualmente 29 ACS) nas equipes da Estratégia Saúde da Família impacta de forma negativa na cobertura populacional do território pelas equipes de Saúde e conseqüentemente na resolutividade da Atenção Primária.

VI - Considerando a necessidade urgente de recomposição das equipes de ESF que se encontram incompletas, haja vista ser esta uma meta estabelecida pela Secretaria de Saúde para o ano de 2022;

VII - Considerando que as novas contratações de Agentes comunitários de Saúde (18 ACS) permitirão ampliar para 100% a cobertura do território pela Estratégia de Saúde da Família, atualmente com apenas 66,68% da população municipal adscrita;

VIII - Considerando a necessidade de manutenção das ações dos Agentes de Combate às Endemias no controle das Arboviroses e demais Zoonoses, atualmente com cobertura de 100% dos imóveis urbanos inseridos no Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

IX - Considerando que o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde devem ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes nacionais do SUS.

Sendo assim torna-se imprescindível a contratação de 18 ACS, conforme necessidade da secretaria de saúde e a formação de cadastro reserva para 29 ACS e 16 ACE, de forma a garantir a continuidade do cuidado prestado à população (ANEXO I).

3. Cronograma de Execução

3.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

4. Especificações

4.1 A seleção pública se destinará à contratação de pessoal para as funções de Agente Comunitário de Saúde da ESF e Agente de Combate às Endemias com formação de cadastro de reserva.

4.2 As provas deverão ser realizadas na Sede do município de Jaboticatubas.

4.3 O ACS deverá optar, no ato da inscrição, pela vaga existente na microárea referente a seu local de residência;



4.4. O ACE deverá optar, no ato de inscrição, pela vaga de cadastro reserva para Sede ou Distrito São José de Almeida.

4.5 Caberá ao Município a publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores municipais, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

4.6 A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

4.7 As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de site eletrônico, e também com um ponto presencial, a cargo da Contratada.

4.8 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (edital, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.9 O Município fará a publicação, na forma prevista no Artigo 1º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e no site oficial do município, do edital, dos resultados, das convocações e de outras informações de interesse dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.

4.10 A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados pelo Município.

4.11 A Contratada deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas, bem como disponibilizar pessoal para aplicação e fiscalização das mesmas.

4.12 O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

5. Obrigações da Contratada

5.1 Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

5.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2 Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



5.1.3 Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

5.1.4 Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

5.1.5 Inclusão no edital do Processo Seletivo da exigência de realização de teste de aptidão física, com todas as suas especificações, para a contratação de ACE e de curso introdutório de formação inicial e continuada para os aprovados nas vagas existentes, conforme orientações a serem repassadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

5.1.6 Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, do teste de aptidão física e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

5.1.7 Seleção e convocação das bancas examinadoras.

5.1.8 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

5.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

5.2.1 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas, desde que a mesma seja compatível com as atribuições dos ACS e ACE.

5.2.2 Disponibilização das inscrições em site próprio, sendo certo que a contratante deverá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazê-la pela internet, sendo o pessoal e os materiais necessários para a realização das inscrições presenciais de responsabilidade da Contratada.

5.2.3 Treinamento dos encarregados pelo recebimento das inscrições.

5.2.4 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos e ininterruptos.

5.2.5 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

5.2.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.



5.2.7 Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5(cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

5.2.8 Confeção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas o nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

5.2.9 As inscrições ocorrerão de forma gratuita não podendo haver cobranças dos candidatos pela empresa vencedora do certame.

5.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

5.3.1 Elaboração de questões inéditas de Português (05 questões), Matemática (05 questões), Conhecimentos Gerais em Saúde Pública (10 questões), Conhecimentos Específicos (10 questões) e Noções de Informática (05 questões), num total de 35 (trinta e cinco) questões.

5.3.2 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido (ensino médio) para a função pública, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

5.3.3 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

5.3.4 Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

5.3.5 Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.

5.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

5.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

5.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

5.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

5.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e



posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).

5.3.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

5.3.12 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

5.3.13 Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

5.3.14 Confeccção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

5.3.15 Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

5.3.16 Deverão ser classificados para as etapas seguintes (teste de aptidão física e curso introdutório de formação inicial e continuada) o quantitativo de cinco candidatos por vagas para a função pública, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos não classificados, de acordo com o número de vagas divulgado, preencherão o Cadastro de Reserva, caso não tenha atingido o número total de candidatos classificados conforme mencionado acima.

5.4 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

5.4.1 Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do Processo Seletivo Público.

5.4.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

5.4.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

5.4.4 Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

5.5 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

5.5.1 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado no Processo Seletivo Público.

5.5.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.



5.5.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com a Microárea para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da ESF e local de atuação para os Agentes de Combate às Endemias.

5.6 Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

5.6.1 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

5.6.2 Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6.3 Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo, nos termos da lei específica.

5.7 Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho.

5.8 Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

5.9 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

5.10 Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

5.11 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

6. Das obrigações do Município de Jaboticatubas

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

6.2 Expedir as ordens de serviços.

6.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

6.4 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar aos eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.

6.5. Designar servidores para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.



6.6 Definir o cronograma para a realização do Processo Seletivo Público, em conjunto com a empresa contratada.

6.7 Publicar os editais na imprensa oficial.

6.8 Remeter o Edital aos órgãos competentes para fins de controle.

7. DO PRAZO

7.1 O prazo para a finalização da prestação dos serviços será de 06(seis) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO II AO CONTRATO

Relação das microáreas, localidades e vagas para Agentes comunitários de Saúde

Equipe	Localidade	Descrição	Vaga	Cadastro Reserva
Azul	Microárea 01 Alto João Da Costa	Toda a região do Alto João Da Costa Toda a região do Alto João Da Costa, Vilinha, Morro do Soldado, Condomínio Portal da Serra e Alameda das Mangueiras, Trevo do Geraldinho.	0	1
	Microárea 02 Centro Almeida I	Todas as ruas ao longo da Avenida Vereador Cândido Martins, do trevo até a rua Antônio Fortunato (lado direito de quem sobe). Limite a leste: final das ruas transversais. Limite a oeste: Rua Francisco Lopes de Melo (lado direito de quem sobe pela Rua Antônio Fortunato).	0	1
	Microárea 03 Centro Almeida II - Bairro das Flores	Todas as ruas ao longo da Avenida Vereador Cândido Martins, da Rua Antônio Fortunato (lado esquerdo de quem sobe) até o início da Estrada Jaboticatubas - São José do Almeida Limite a leste: final das ruas transversais; encontro da Rua Ministro Oliveira Salassar com a Rua Nicolau Moraes. Limite a oeste: Final do Bairro das Flores, após a intercessão da Rua das Rosas com a Rua Rute Barbosa	1	1
	Microárea 04 Bairro JK	Todo o Bairro JK.	1	1
	Microárea 05	A oeste, o limite é a MG 323, até a esquina da Rua Francisco Araújo José.	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Azul	Bairro Novo Belo Horizonte I	Segue por parte desta rua, até a intercessão da linha imaginária que seria a continuação da Rua Doze, a qual é o limite sudeste do território.		
	Microárea 06 Bairro Novo Belo Horizonte II	Lado direito da MG 10 (sentido Serra do Cipó - Lagoa Santa): a oeste o limite é a intercessão da Rua Doze e a rodovia. A norte, segue até a Rua Francisco Araújo José na intercessão da linha imaginária que seria a continuação da Rua Doze, seguindo sentido à Cascalheira. Inclui parte da Rua Francisco Araújo José, até o trevo de Almeida. Lado esquerdo da MG 10 (sentido Serra do Cipó - Lagoa Santa): a oeste, o limite é a linha imaginária que se inicia na Rua Doze, intercessão com a Rua dezoito, e que vai até a Rua dos Coelhos. Inclui parte da Rua das Rosas, até o trecho entre a intercessão com as Ruas Dona Isaura Costa e Ruth Barbosa, Taquara.	1	1
Azul	Microárea 07 Bairro Santo Amaro	Todo o Bairro Santo Amaro (a partir do encontro da Rua Ministro Oliveira Salassar com a Rua Nicolau Moraes)	0	1
	Microárea 08 Quintas do Almeida	Todo o Bairro Quintas do Almeida.	1	1
	Microárea 09 Bairro Veraneio - Tamanduá	Todo o Bairro Veraneio e Tamanduá.	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Microárea 10 Curralinho - Joana - Cruzes - Mesquita	Região de Curralinho (exceto Condomínios e Trevo), Joana, Cruzes e Mesquita.	0	1
	Microárea 11 Santa Clara - Condomínios de Curralinho - Trevo Curralinho - Sítio dos Ipês	Região da Santa Clara, Condomínios de Curralinho, Trevo Curralinho (ambos os lados da MG 10), Sítio dos Ipês.	1	1
	Microárea 12 Lagoa da Serra - Sol de Verão	Toda a região de Lagoa da Serra e Sol de Verão.	1	1
	Microárea 13 Recanto das Cigarras - Palma - Geraldinho - Gajarão - Brisa	Toda a região do Recanto das Cigarras, Palma, Geraldinho, Gajarão e Brisa	1	1
	Microárea 14 Vila Monte Verde I e II, Jaguará, Estâncias da Mata, Caminho da Serra, Vale do Luar	Toda a região da Vila Monte Verde I e II, Jaguará, Estâncias da Mata, Caminho da Serra e Vale do Luar.	1	1
	Microárea 15 Recanto Do Rio I e II - Morada do Lago até a Ponte Rio das Velhas - Recanto do Beija Flor	Toda a região do Recanto Do Rio I e II, Morada do Lago (até a Ponte Rio das Velhas) e Recanto do Beija-flor.	1	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Lilás	Microárea 16 Açude - Vargem Grande	Toda a região do Açude e Vargem Grande.	0	1
	Microárea 17 Barreiro - Rio Vermelho - Tapera - Sete Rios - Sapé - Berto Vieira	Toda a região do Barreiro, Rio Vermelho, Tapera, Sete Rios, Sapé e Berto Vieira.	1	1
	Microárea 18 Bom Jardim - Felipe - Casa de Telha	Toda a região do Bom Jardim, Felipe e Casa de Telha.	0	1
	Microárea 19 Boiça - Teixeira - Capão Grande - Santana - Jacinto	Toda a região da Boiça, Teixeira, Capão Grande, Santana e Jacinto.	0	1
	Microárea 20 Capão Grosso	Toda a região do Capão Grosso.	0	1
	Microárea 21 Cardoso - Espada - Capão do Berto	Toda a região do Cardoso, Espada e Capão do Berto	0	1
	Microárea 22 Fazenda Santo Antônio - Constantino -	Toda a região da Fazenda Santo Antônio, Constantino, Pindaíba, Vila Santa Rita, Capãozinho e Condomínio Liberdade da Serra.	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Pindaíba - Vila Santa Rita - Capãozinho - Condomínio Liberdade da Serra			
	Microárea 23 São José da Serra - Palhada Velha	Toda a região de São José da Serra e Palhada Velha.	0	1
	Microárea 24 Lapinha de João Congo e Condomínio Estância da Serra	Toda a região de Lapinha de João Congo e Condomínio Estância da Serra	1	1
	Microárea 25 Capão do Sítio - Terra Cavada - Uberaba	Toda a região de Capão do Sítio, Terra Cavada e Uberaba.	1	1
	Microárea 26 Fazenda D. Rute - Condomínios MG 10	Fazenda D. Rute e Condomínios da MG 10 próximos.	1	1
	Microárea 27 Capão do Félix - São Tarcísio - Capão do Bebedouro	Toda a região de Capão do Félix, Capão do Bebedouro e Bairro São Tarcísio.	1	1
	Microárea 28 Açudinho - Cachoeira dos Palmares - Condomínio Recanto das Araras	Toda a região de Açudinho e Cachoeira dos Palmares. Condomínio Recanto das Araras.	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Rosa	Microárea 29 Bamburral - Bom Jardim	Toda a região de Bamburral e Bom Jardim.	1	1
	Microárea 30 Boa Vista	Toda a região de Boa Vista.	0	1
	Microárea 31 Bairro Sagrada Família I	Rua Acácio Marques de Melo, Rua Carlos Frederico Homem Rua Carmelita Marques do Carmo Rua Chistovam Gonçalves dos Santos Rua Estrada das Lages (até o número 235) Rua Expedito Marçal Pereira Rua Geraldo Vital Rua Joana de Melo (do nº 300 ao nº 695) Rua João Marques Afonso Rua João Soares Torres Rua Joaquim Mota Rua José Camilo de Souza Rua Miguel Gonçalves Rua Padre José Mendes de Aguiar Rua Pedro Máximo da Costa Travessa Um.	0	1
Rosa	Microárea 32 Bairro Sagrada Família II	Rua da Biquinha, Avenida Sanitária, Rua Professora Juscelina, Rua Joana de Melo (até o nº 299), Rua do Engenho, Rua João dos Santos Martins, Rua Alameda das Orquídeas, Rua Sagrada Família, Rua Olavo Costa, Rua Francisco Alves,	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		Rua Amador Marques Afonso, Rua Joaquim Eulálio, Rua São Judas Tadeu, Rua Roldano Félix de Meira.		
	Microárea 33 Bairro São Benedito I	Rua São Benedito (n° 70 ao n° 270) Rua São Vicente Rua Rafael Arcanjo Ferreira (n° 76 ao n° 84)	0	1
	Microárea 34 Bairro São Benedito II	Rua São Benedito (n° 278 ao n° 919 A), Rua Abílio Moreira Marques, Rua Vital Machado, Rua Salete Maria Marques, Rua Rafael Arcanjo Ferreira n°418, Beco São Benedito (faz parte da rua São Benedito n° 280 ao n° 302).	0	1
	Microárea 35 Bairro São Sebastião - Paciência	Bairro São Sebastião e toda a região da Paciência.	0	1
	Microárea 36 Bairro São Vicente (Lapa) - Onça	Bairro São Vicente (Lapa) e toda a região da Onça.	0	1
	Microárea 37 Pedra Branca - São Sebastião do Campinho	Toda a região de Pedra Branca e São Sebastião do Campinho.	1	1
	Microárea 38	Toda a região do Recanto do Sabiá.	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Recanto do Sabiá			
Verde	Microárea 39 Centro Sede	Todo o Centro da Sede.	1	1
Verde	Microárea 40 Bairro Santo Antônio I	Rua JK (n° 22 ao n° 702), Rua Felicíssimo Cirilo Pinto, Rua Totó Guedes, Rua Presidente Bernardes, Rua Edimar Amaro Passos, Rua João Batista Santos Viana, Rua João Venceslau de Oliveira, Rua Juvenal Santos Maia, Rua Iyiz Santos Ferreira, Rua Pedro Marques de Moraes, Rua Rita Araújo Lima, Rua São José, Travessa João Rodrigues, Rua Vista Bela, Rua Angelina Costa. Rua Alfa (n° 128 ao n° 151).	0	1
	Microárea 41 Bairro Santo Antônio II	Rua JK (n° 761 ao n° 1173) Rua Joaquim Vitorino, Rua Dez, Rua Padre Geraldo Magela (Antiga rua 12), Rua Alfa, Rua Onze, Rua Maria Martins da Paixão, Rua Deolinda Netinha, Rua Maria Alzira Araújo Lajes, Rua Engrácio Castanheira, Rua Oliveira Gonçalves.	0	1
		Rua JK (n°1185 ao n° 2004),		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Verde	Microárea 42 Bairro Santo Antônio III	Rua Alda de Paula, Travessa João Batista de Oliveira Cunha, Rua Benjamin Siqueira, Rua Antônio Leandro Filho, Rua Santa Clara, Rua Um, Rua Três, Rua Raimunda Pereira da Cunha, Rua José Domingos Vieira, Avenida Santo Antônio até nº1200 Rua Eliza Bernadina, Rua Conceicina Lopes, Rua Zezinho Avelar, Rua Nove (números 45 e 55), Rua Doze (números 239 e 277).	0	1
	Microárea 43 Bairro Bom Jesus I - Bosque dos Coqueiros - Bakana	Todo o Bosque dos Coqueiros e Bakana Rua José Felix de Souza Maia	0	1
	Microárea 44 Bairro Bom Jesus II - Jardim das Oliveiras	Rua Ernestino Moreira Marques, Rua João Maia, Rua Maria Tiengo, Rua Bom Jesus, Rua Santa Cruz, Rua José Antão dos Santos Parte do Jardim das Oliveiras	0	1
	Microárea 45 Capão Clemente - Matição - Maré Mansa - Mato Barreiro - Fazenda de Baixo - Jardim das Oliveiras - Monte das Palmeiras - Vazante.	Toda a região do Capão Clemente, Matição, Maré Mansa, Mato Barreiro, Fazenda de Baixo, Jardim das Oliveiras, Monte das Palmeiras e Vazante.	0	1
Verde	Microárea 46	Rua Cônego Acácio (nº 11 ao nº 660), Rua Chico de Assis, Travessa Tonico Teixeira,	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Bairro Nossa Senhora da Conceição I	Travessa Julieta do Nascimento, Travessa das Palmeiras, Beco do Avelino, Beco dos Pereiras.		
	Microárea 47	Rua Cônego Acácio (a partir do nº 661), Rua Raimundo Alegria Neves, Rua Bela Vista, Toda a região da Caiana.	0	1
	Bairro Nossa Senhora da Conceição II - Caiana			

Jaboticatubas/MG, 15 de março de 2022.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM
Representante: Paulo Robrigo de Figueiredo
CPF: 952.192.260-53
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF N°:

CPF N°: